



Embrapa Cód.
10200.17/0115-4

PUBLICADO

D.O.U. DE 05/01/2018
FLS. 4 - Seção 3

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA FORTALECIMENTO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA E A UNIVERSIDADE PÚBLICA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP.

A **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851/1972, Estatuto aprovado pela 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/4/2017 e publicada na Seção I do D.O.U de 29/5/2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.348.003/0001-10, sediada no Parque Estação Biológica-PqEB, s/nº, Edifício Embrapa Sede, Brasília/DF, CEP 70770-901, doravante designada simplesmente **EMBRAPA**, neste ato representada por seu Presidente **Maurício Antônio Lopes**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade nº 1.617.355 -SSP/MG, expedida em 17/12/1987 e do CPF nº 277.340.486-68, nomeado nos termos do Decreto de 9 de outubro de 2012, publicado no D.O.U., Seção 2, de 10 de outubro de 2012, e de outro lado a **Universidade Estadual do Norte do Paraná- UENP**, instituição pública de ensino superior, instituída pela Lei Estadual nº 15.300 de 28/09/2006, inscrita no CNPJ 08.885.100/0001-54, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº850, centro, Jacarezinho/PR, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por sua Reitora, **Fátima Aparecida Cruz Padoan**, portadora da cédula de identidade nº 4.337.923-2-SSP/PR, inscrita no CPF nº601.810.109-25, nomeada nos termos do Decreto 11.435 de 26/06/14, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, sendo **EMBRAPA** e **UNIVERSIDADE** doravante designadas conjuntamente como "as Partícipes" e individualmente como "a Partícipe" e ainda:

Considerando que a Resolução Normativa EMBRAPA nº 5, de 26 de janeiro de 2005, dispõe sobre a participação de pesquisadores das Unidades Centrais e Descentralizadas da EMBRAPA como docentes e orientadores acadêmicos em programas de Pós-Graduação de Instituições Públicas de Ensino Superior; e

Considerando que a participação dos pesquisadores nos programas de Pós-Graduação ocorrerá dentro de uma programação aprovada semestralmente pelas Partícipes convenientes de comum acordo, vinculando as atividades de docência e orientação de teses aos programas específicos ou de áreas correlatas desenvolvidas pelas Unidades da EMBRAPA;

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**, que será regido, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:





CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto estabelecer a integração de esforços entre as Partícipes, objetivando o fortalecimento de programas de pós-graduação (Mestrado e/ou Doutorado) ministrados pela UNIVERSIDADE, bem como de programas de pesquisas da EMBRAPA, mediante a utilização de recursos humanos e materiais disponíveis, condizente com as próprias atividades-fim da EMBRAPA, em perfeito proveito da Pesquisa Agropecuária, contribuindo para o incremento de tais atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições

Visando a consecução dos objetivos ora propostos, as Partícipes ficam assim comprometidas:

I – A UNIVERSIDADE:

- a) proporcionar a infraestrutura básica, o credenciamento legal e aprovação junto ao Ministério da Educação - MEC, bem como os demais requisitos acadêmicos e programáticos, necessários à instalação e manutenção dos cursos de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) e ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;
- b) manter e franquear a utilização de toda a infraestrutura necessária à implementação dos cursos, em especial laboratórios, centros de processamento de dados e de biblioteca aos professores, pesquisadores e alunos;
- c) colocar à disposição dos cursos seus professores e pessoal de apoio necessários ao seu pleno desenvolvimento;
- d) permitir a participação de Pesquisadores da EMBRAPA em docência e orientação de teses apenas em cursos vinculados a programas específicos ou áreas correlatas desenvolvidos pela EMBRAPA;
- e) destinar salas de aulas adequadas à realização dos cursos aludidos neste Instrumento, bem como gabinetes dotados de móveis e utensílios, sempre que isto se fizer necessário à implementação de estudos e pesquisas de interesse recíproco abrangidos pelo objeto deste Convênio;
- f) permitir que os pesquisadores da EMBRAPA atuem como docentes na aplicação das aulas referentes aos cursos de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado), bem como orientadores;
- g) informar mensalmente a frequência dos pesquisadores da EMBRAPA nos cursos de pós-graduação;
- h) não admitir o exercício de pesquisadores da EMBRAPA em seus cursos de pós-graduação nos períodos em que estiverem gozando férias regulamentares na EMBRAPA;



8



- i) avaliar as atividades desenvolvidas pelo(s) pesquisador(es) da EMBRAPA que atuam como docentes e orientadores acadêmicos no presente programa de pós-graduação expedindo documento de avaliação de desempenho, conforme critérios estabelecidos pela EMBRAPA.

II – A EMBRAPA obriga-se a colaborar com a UNIVERSIDADE na consolidação e no fortalecimento dos cursos objeto deste Convênio, da seguinte forma:

- a) permitir que pesquisadores integrantes do seu quadro de pessoal, nos limites de suas competências, **conforme planejamento e disponibilidade das suas Unidades**, sem prejuízo de seus encargos de pesquisa na EMBRAPA, sem qualquer ônus de salários para a UNIVERSIDADE e por um período de, no máximo, 12 (doze) horas semanais, atuem como docentes e orientadores no desenvolvimento das atividades referentes aos cursos de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado), dentro de uma programação aprovada semestralmente pelas Partícipes de comum acordo;
- b) dentro da programação da pesquisa aprovada anualmente pela EMBRAPA e que estejam de acordo com a linha do programa, franquear aos participantes dos cursos, mediante termo de responsabilidade e compromisso de sigilo nos moldes estipulados pela EMBRAPA e reembolso do custo, quando for o caso, a utilização da infraestrutura de seu(s) Centro(s) de Pesquisa, tais como laboratórios, bibliotecas, campos experimentais e centros de processamento de dados, observadas as suas normas internas e atendidas às suas disponibilidades, sempre que isto se fizer necessários à implementação de estudos e pesquisa de interesse recíproco abrangidos pelo objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Partícipes responsabilizam-se por quaisquer danos que venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus funcionários, prepostos ou alunos, ao patrimônio da outra, quando da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Coordenação

Para coordenar e supervisionar a execução do presente Convênio, a UNIVERSIDADE e a EMBRAPA designarão, respectivamente, 1 (um) professor e 1 (um) pesquisador integrantes dos seus quadros de pessoal, os quais atuarão conjuntamente, conforme abaixo indicados:

a) Pela UNIVERSIDADE:

Nome: LEOPOLDO SUSSUMU MATSUMOTO

Estado Civil: CASADO

Profissão: PROFESSOR

Endereço de Trabalho: Rodovia BR 369, Km 54, VILA MARIA

Telefone: (43) 3542-8008

E-mail: LEOPOLDO@UENP.EDU.BR

CEP 86.360-000
BANDEIRANTES. PR





b) Pela EMBRAPA:

Nome: Leticia Maroneze Zava
Estado Civil: casada
Profissão: analista Supervisora do SGP
Endereço de Trabalho: Embrapa Soja
Telefone: (43) 3371-6000
E-mail: leticia.zava@embrapa.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Toda a comunicação relacionada à execução do presente Convênio, para que vincule obrigação entre as Partícipes, deverá ser efetuada por escrito e endereçada aos respectivos representantes legais, identificados no preâmbulo, e ou prepostos, identificados nesta cláusula, nos endereços discriminados neste Instrumento, sendo destituída de tal efeito qualquer comunicação implementada em desacordo com esta exigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A mudança de endereço de qualquer das Partícipes bem como a substituição de seus prepostos identificados nesta cláusula deverão ser objeto de comunicação formal à outra Partícipe, na forma prevista neste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – Da Carga Horária

As horas de colaboração dos pesquisadores a serem oferecidas pela EMBRAPA serão utilizadas dentro do horário comercial, de forma a coincidirem com o horário normal de trabalho adotado nos seus Centros de Pesquisa, não sendo permitido em nenhuma hipótese, a realização de horas extraordinárias.

CLÁUSULA QUINTA – Das Despesas

As despesas com locomoção, estadia, alimentação, material didático, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias à participação dos pesquisadores da EMBRAPA nos programas de pós-graduação da UNIVERSIDADE, correrão por conta exclusiva desta última, sem qualquer ônus para a EMBRAPA.

CLÁUSULA SEXTA – Da Divulgação

Qualquer ação promocional em função deste Convênio só poderá ocorrer mediante expressa autorização das Partícipes e em qualquer caso de publicação, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica, a Partícipe que o fizer obriga-se a fazê-lo de forma a não descumprir o presente Instrumento, consignando destacadamente a presente cooperação, bem como, qualquer que seja o veículo de comunicação, a remeter gratuitamente pelo menos 5 (cinco) exemplares de cada edição, à outra Partícipe, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação ou edição.



CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência e Alterações

O presente Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de sua última assinatura, podendo ser alterado ou renovado, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - Da Resilição

Qualquer das Partícipes poderá extinguir o presente Convênio, quando bem lhe convier, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que faça mediante aviso prévio (denúncia), por escrito, de no mínimo, de 60 (sessenta) dias, resguardados os projetos em andamento.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

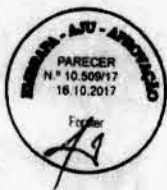
Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, poderá a Partícipe prejudicada rescindir o presente Convênio, mediante comunicação escrita à outra com prova de recebimento, respondendo a Partícipe inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Novação

A tolerância de uma Partícipe com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Instrumento ou em outros ajustes decorrentes deste, não implicará novação ou renúncia de direito. A Partícipe tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação

O presente Instrumento será levado à publicação no Diário Oficial da União, na forma de extrato, às expensas e por iniciativa da EMBRAPA, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável para sua eficácia.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir as questões que porventura surgirem em decorrência do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as Partícipes o presente Instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e valia, sendo duas vias para a Embrapa, com as testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Lúcia Gatto
Diretora - Executiva de
Administração e Finanças

EMBRAPA
Em 20/12/2017.

Universidade
Em 26/10/2017.

Testemunhas:

1. Leticia M. Zava

Nome: Leticia Maroneze Zava
End: Embrapa Soja

2. _____

Nome: ANA RITA LEVANDOVSKI
End.: RETTORIA - UENP



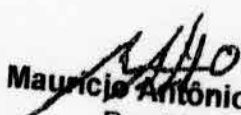


PORTARIA Nº 982, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O Presidente da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 21, incisos IV e VII do Estatuto,

RESOLVE:

1. Delegar competência a **Lucia Gatto**, matrícula 297318, Diretora-Executiva da Diretoria de Administração e Finanças - DE/A&F, para firmar, pela Embrapa, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, nos casos reservados ao Presidente nos termos das normas internas da Empresa, ressalvados os casos de competência exclusiva a que se refere o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012; bem como assinar cartas de preposição, proferir despachos, interlocutórios nos expedientes submetidos à apreciação da Presidência, Decisões, e firmar, em nome do Presidente, correspondência que por este lhe seja distribuída com esse objetivo, ressalvadas as Resoluções Normativas e os recursos hierárquicos.
2. A delegação de que trata esta Portaria não exclui a competência originária conferida ao Presidente pelo Estatuto da Embrapa, tem validade enquanto durarem os mandatos e pode ser revogada a qualquer tempo.


Maurício Antônio Lopes
Presidente





defesa agropecuária, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio internacional de produtos de origem animal, autorizado pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (DOU de 10 de dezembro de 1993). CONTRATADO: EDSON DE PAULA ALBERNAZ - Médico Veterinário. PRAZO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: a partir de 26 de dezembro de 2017.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

A CEASAMINAS comunica que está promovendo a licitação para a realização no dia 25/01/2018, às 09h30min, no Prédio da Administração. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área coberta fechada com 98,70 m², constituída pelos Boxes 14, 30 e 31, Pavilhão GPI-A, localizada no Entrepósito de Uberlândia/MG, destinada, exclusivamente, à implantação e operacionalização de comércio da seguinte atividade: Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros, carnes e demais produtos alimentícios. O edital encontra-se disponível no site www.ceasaminas.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017

A CEASAMINAS comunica que está promovendo a licitação para a realização no dia 19/01/2018, às 14h00min, no Prédio da Administração. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área coberta fechada com 137,86 m² de terreno, constituída pelos Boxes 31, 32 e 38, e 45,75 m² de terreno sobre o Box 38, Pavilhão D, localizada no Entrepósito da CEASAMINAS em Contagem/MG, destinada, exclusivamente, à implantação e operacionalização de comércio da seguinte atividade: Comércio atacadista de: i) Gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros e carnes; ii) Produtos industrializados alimentícios; iii) Produtos alimentícios de origem animal, ou Comércio atacadista de: i) Amarrinho, papeteria, busterias, artesanatos, acessórios e utilidades domésticas em geral; ii) Suplementos nutricionais, temperos, especiarias, molhos, condimentos, laticínios, flocos, doces e afins; iii) Embalagens em geral, plásticos, descartáveis e correlatos; iv) Itens de higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no site www.ceasaminas.com.br.

Contagem-MG, 4 de janeiro de 2018.
JULIANO MAQUIAVELI CARDOSO
Diretor-Presidente
Interino

COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório Nº 03/2017.
Processo Nº 144/2016.

A Presidência da CEAGESP, homologou e adjudicou o processo licitatório acima referido, cujo objeto é: Permissão Remunerada de Uso do Armazém Convencional, da Unidade São Jaguaré, sendo: LOTE I: Pavilhão 01 (área de 1.381,52m²) e LOTE II: Pavilhão 02 (área de 1.381,52m²), com a finalidade de armazenagem, beneficiamento de mercadorias, comercialização de alimentos e serviços conexos, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo declaradas vencedoras as licitantes:

Para o Lote I - Pavilhão 01 (área de 1.381,52m²) do Armazém Convencional do Sítio Jaguaré: PEG PESE SUPERMERCADOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 06.479.680/0001-08), no valor mensal ofertado de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais); e Para o Lote II - Pavilhão 02 (área de 1.381,52m²) do Armazém Convencional do Sítio Jaguaré: HETROS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 04.583.271/0001-78), no valor mensal ofertado de R\$ 19.100,00 (dezanove mil e cem reais). Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

São Paulo-SP, 4 de janeiro de 2018.
SONIA AP DA SILVA APOSTÓLICO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 21200.0008/2017-18. Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2017 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Ata de Registro de Preços SRP Nº 11/2017. Administrativo Conab nº 024/2017. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ nº 26.461.699/0001-80 - Contratada: Ecosense Ambiental Ltda - ME, CNPJ nº 27.149.997/0001-00. Objeto: Contratação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 2.271/1997. Valor Mensal Estimado: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Vigência: 28/12/2017 a 27/12/2022. Data da assinatura: 28/12/2017. Assinam pela CONAB: Cleide Edviges Santos Laia - Presidente Substituta e Danilo Borges dos Santos Diretor da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização. Assina pela Contratada: João José de Carvalho Filho - Representante Legal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assinadocidade.html>, pelo código 00032018010500004

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ARMAZENAGEM

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 21200.0008/2016-59. Pregão Eletrônico Conab SRP nº 11/2017. Ata de Registro de Preços Conab nº 12/2017. Órgão Gerenciador: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB - CNPJ/ME: 26.461.699/0001-80. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: SPANDEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP - CNPJ/ME: 60.012.374/0001-59. Objeto: aquisição de lonas plásticas próprias para operações de expurgo (fumigação) de grãos, também chamadas de lonas para expurgo, de acordo com as especificações constantes no anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Conab SRP nº 11/2017, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
4	Lonas plásticas próprias para operações de expurgo em Armazéns Convencionais	Spandex	Lonol de PVC - 200 metros	Unidade	131	4.253,00	2 (dois) anos contados da data do Termo de Referência Definitivo
5	Lonas plásticas próprias para operações de expurgo em Silos Verticais	Spandex	Lonol de PVC - 200 metros	Jogo	02	1.100,00	2 (dois) anos contados da data do Termo de Referência Definitivo

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Validade da Ata: 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da sua assinatura. Data de Assinatura: 08/12/2017. Assinam pela CONAB: Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra, Presidente e Danilo Borges dos Santos, Diretor da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização. Assina pelo Fornecedor Beneficiário: José Eduardo Bernardo - Sócio Proprietário.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA CONAB SUREG/AM Nº 1/2017

Processo Nº 21218.000430/2013. Objeto: Venda do imóvel denominado Unidade Armazenadora Convencional de Humaitá, localizada na Rodovia BR 319 KM 8, município de Humaitá/AM, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Comunicamos que, em 04/01/2018, a Licitação CONCORRÊNCIA CONAB SUREG/AM Nº 01/2017, foi considerada DESERTA por inexistência de proponentes.

IVANEIDE BRASIL DE JESUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº 21208.00013/2015-17. 2º Termo Aditivo Contrato Nº 001/2016. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ: 26.461.699/019-72. Contratada: Primer Intelligência Em Serviços Ltda. CNPJ: 10.998.183/0001-30. Objeto: Alteração contratual referente a recondução tributária e repactuação contratual. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico SUREG/MO nº 005/2015. Lei nº 10.520/2002. Da repactuação: Art. 5º - Decreto Nº 2.271/1997. Da alteração contratual: Art. 65, inciso II, letra d - Lei Nº 8.666/93. PTRES: 086352. FONTE: 0250. Natureza da Despesa: 339039. Plano Interno: Adm. Unidade. Data da Assinatura: 09/08/2017. Assinam pela Conab: Osvaldo Teixeira de Souza Filho - Superintendente Regional e Rodrigo Rodrigues Roveda - Gerente de Finanças e Administração, assim pela Contratada: Ângelo Sautaria Cassimiro Vieira - Sócio.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA FORTALECIMENTO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO. PARTES: A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa (CNPJ/ME nº 00.348.003/0001-10), POR INTERMÉDIO DA Embrapa Soja, E UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP (CNPJ/ME nº 08.885.100/0001-54). OBJETO: Estabelecer a integração de esforços entre as Partes, objetivando o fortalecimento de programas de pós-graduação (Mestrado e/ou Doutorado) ministrados pela UNIVERSIDADE, bem como de programas de pesquisa da EMBRAPA, mediante a utilização de recursos humanos e materiais disponíveis, condizente com as próprias atividades da EMBRAPA, em perfeito proveito da Pesquisa Agropecuária, contribuindo para o incremento de tais atividades. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados da data de sua última assinatura. ENVOLVIMENTO FINANCEIRO: Não se aplica. Data da última assinatura: 20/12/2017. SIGNATÁRIOS: Lucia Gatto, Diretora-Executiva de Administração e Finanças, pela Embrapa, e Fátima Aparecida Cruz Padoan, Reitora, pela UENP.

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 12 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel SAIC Nº 10200.030256-0. Partes: Embrapa (CNPJ nº 00.348.003/0001-10 (Locadora) e Cooperativa de Crédito de Livre

Admissão Crediembra Ltda - CNPJ 02.338.666/0001-80 (Locatária); Objeto: prorrogar a vigência do contrato ora aditado; Modalidade de Licitação: Não se altera. Fonte de Recursos: Não se altera; Valor Global: R\$ 6.679,80; Data de assinatura: 28/12/2017; Vigência: 12 (doze) meses com início em 29/12/2017 e término em 29/12/2018; Signatários: Luciano Sachetti - Chefe do Departamento de Patrimônio e Suprimentos - DPS, pela Embrapa e Carlos Henrique Simões Ayres - Diretor-Presidente e Silvia Regina Alves da Silva - Diretora Administrativo-Financeiro, pela locatária.

EMBRAPA ALGODÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 13/2017

Objeto: Eventual aquisição de reagentes para laboratório. Vencedores: Ludwig Biotecnologia Ltda - ME, item 14, R\$ 42,00; Rey-Glass Comercial e Serviços Eireli - EPP, itens 5-6, 9, 30 e 37, R\$ 1.242,15; Neobio Comercio de Produtos para Laboratorios Eireli, item 38, R\$ 15.023,30; Mercoscience Comercial Ltda - ME, item 21, 780,00; Multiplier Distribuidora Eireli - EPP, item 19, R\$ 325,00; LSC Comercial Eireli - EPP, itens 2-4, 13, 17-18, 26 e 34, R\$ 1.326,69; Inovare Diagnosticos e Representacoes Ltda. - ME, itens 39 e 40, R\$ 4.800,00; Orbital Produtos para Laboratorios - ME, itens 8, 12, 20, 27-29 e 31, R\$ 1.603,86. Demais itens cancelados na aceitação ou deserta.

EMANUEL SÚLPINO MOREIRA (COLAÇÃO)
Pregoeiro

(SIDBC - 04/01/2018) 135011-13203-2017NE00024

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 1 ao Contrato de Cooperação Técnica para instalação de câmaras de cultivo e linagens de feijão, com o objetivo de incluir o Plano de Trabalho 2018 ao Contrato celebrado entre a Embrapa Arroz e Feijão, CNPJ 00.348.003/0001-35 e a Fundação Mokiti Okada, CNPJ 63.031.868/0001-79. Valor Total: Não se aplica. Data de assinatura: 18/12/2017. Signatários: Alcides Elenor Wander, Chefe Geral da Embrapa Arroz e Feijão e Miguel Neves Romfim Neto, Presidente da Fundação Mokiti Okada.

EMBRAPA CLIMA TEMPERADO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Espécie: Termo de Autorização de uso de Imagem pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa - sobre as imagens captadas na Obra Boas Práticas de Manejo para o Extrativismo Sustentável de Butiá. Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa - CNPJ: 00.348.003/0137-94 e Carmen Heller Barros CPF: 293.207.630-20; Objeto: A autora autoriza, gratuitamente, em caráter universal e irrevogável, à Embrapa a utilizar a sua imagem, captada em dezembro de 2007 na Fazenda São Miguel em Tapas/RJ. Vigência: 10 (dez) anos a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 28.12.2017. Signatários: Clelio Nailto Pillon - EMBRAPA e Carmen Heller Barros.

EMBRAPA GADO DE CORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 1 ao Contrato de Licenciamento; Partes: Embrapa Gado de Corte e Prático de Garça Indústria e Comércio Ltda. - ME; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Licenciamento ora aditado, e alteração da alínea "F" do inciso III da Clausula Segunda e do parágrafo Primeiro da Clausula Quarta. Fonte de Recurso: não se aplica. Modalidade de Licitação: não se aplica.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil